



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

REQUERIMENTO Nº de 2025
(Do Sr. Deputado DELEGADO PALUMBO)

Requer o apensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2024, à Proposta de Emenda à Constituição nº 555, de 2006.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2024, que *“Altera o inciso X do § 22 e insere o § 21A no art. 40 da Constituição, altera o art. 11, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e revoga os §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C, do art. 149, da Constituição Federal de 1988 e o §8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019”*, a Proposta de Emenda à Constituição nº 555, de 2006, que *“Revoga o art. 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003”*.

JUSTIFICATIVA

A apensação ora requerida encontra respaldo nos artigos 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, os quais preveem a reunião de proposições que versem sobre matérias correlatas, assegurando a tramitação conjunta sob a precedência da mais antiga.

Tanto a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2024, quanto a PEC nº 555, de 2006, tratam de temas diretamente relacionados aos regimes próprios de previdência social, promovendo alterações relevantes nas disposições constitucionais que regem os direitos previdenciários dos servidores públicos.

A PEC nº 555/2006 busca revogar o art. 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, que instituiu a contribuição previdenciária dos servidores públicos aposentados e pensionistas. Já a PEC nº 6/2024 propõe alterações no art. 40 da Constituição Federal, bem como em dispositivos da Emenda Constitucional nº 103/2019, também com o intuito de reestruturar a lógica das contribuições previdenciárias no serviço público, inclusive com proposições que impactam diretamente a base normativa que sustenta a contribuição dos inativos.

Diante da evidente similitude de objetos e da convergência temática entre as duas propostas, é plenamente justificável o apensamento, o que possibilitará a consolidação de um debate legislativo mais amplo, coerente e eficiente, evitando a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

dispersão de esforços e favorecendo a análise integrada das proposições por parte das comissões pertinentes e do Plenário.

Assim, a tramitação conjunta contribuirá para um aprimoramento do processo legislativo, possibilitando que o Congresso Nacional delibere sobre a matéria previdenciária com base em uma visão unificada e atualizada dos dispositivos constitucionais em questão.

Sala das Sessões, em de de 2025.

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal

Apresentação: 20/05/2025 11:59:16.313 - Mesa

REQ n.2020/2025

